CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC

LEI No 815 /93.

ALTERA ARTIGOS DA LEI 811/93 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALVARO FREIRE CALEFFI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC),

FAÇO SABER a todos os habitantes do Municipio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica alterado por inconstitucionalidade, o Art. 1o da Lei 811/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar elemento de despesa e abrir crédito suplementar para o mesmo no valor de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), no seguinte Projeto da Secretaria de Infra-Estrutura (SEI):

11623461.018 - Apoio a implantação de indústrias no Municipio

3230 - Transferências a Instituições Privadas Cr$ 300.000.000,00."

Art.2o:-Altera, ainda, o ítem I do Art. 2o da mesma Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I-A primeira parcela a ser repassada referente ao mês de junho/93, será de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros)."

Art.3o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1993.

Art.4o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), em 19 de agosto de 1993.

ALVARO FREIRE CALEFFI
Prefeito Municipal

RENATO HARTWIG GRAHL
Prefeito Municipal

LIDIO GUINELLI
1o Secretário

NAIO ANTONIO GARBIN
2o Secretário